



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 99/2022

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

PARECER ÚNICO							
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Nome: IVALDO SILVANI			CPF/CNPJ: 336.807.879-87				
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 800			Bairro: Centro				
Município: UBERLANDIA		UF: MG		CEP: 38400-060			
Telefone: (34) 99942-9797		E-mail: LIVIANGVIEIRA@YAHOO.COM.BR					
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2							
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>							
Nome: ESPOLIO DE AIRTON TEODORO			CPF/CNPJ: 107.426.706-00				
Endereço: FAZENDA HARMONIA SUCUPIRA			Bairro: ZONA RURAL				
Município: UBERLANDIA		UF: MG		CEP: 38438-899			
Telefone: (34)999429797		E-mail: LIVIANGVIEIRA@YAHOO.COM.BR					
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
Denominação: FAZENDA SAO FRANCISCO,LUGAR GALHADA			Área Total (ha): 767,0048 matriculada e encontrada 715,7150 ha				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULA 1.259			Município/UF: Uberlândia /MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-83F98E12C9CA4686B38FC8D3728376DE							
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		97		árvores/espécies			
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
						X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		97	árvores/espécies	22k		798.625	7.899.963
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>							
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)		
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo		Área útil			100		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)	
Cerrado		cerrado sentido restrito				100	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>							
Produto/Subproduto		Especificação			Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa		Lenha			106,30	m <sup>3</sup>	
<b>1. HISTÓRICO</b>							

Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2022

Data da vistoria: 14/06/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 06/07/2022

## **2. OBJETIVO**

O empreendedor solicita corte de 97 (noventa e sete) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 100 ha para implantação de áreas de culturas e pastagens.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O Espólio de Airton Teodoro é proprietário da Fazenda São Francisco, lugar denominado Galhada - matrícula nº 1.259, com área total matriculada de 767,0048 ha, e área encontrada de 715,7150 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%, e que tem como explorador o Sr. Ivaldo Silvani, conforme documentação apresentada nos autos do processo. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas UTM 22K 798.625 e 7.899.963.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3170206-83F98E12C9CA4686B38FC8D3728376DE

- Área total: 710,0704 ha

- Área de reserva legal: 9,5917 ha

- Área de preservação permanente: 76,9820ha

- Área de uso antrópico consolidado: 650,5879 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 9,5917 ha

( ) A área está em recuperação: ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Cartório de Registro de imóveis de Uberlândia - MG matrícula nº 1.259.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( X ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## **4. Intervenção ambiental requerida**

A intervenção requerida é o corte de 97 (noventa e sete) árvores nativas vivas em uma área de 100,00 ha para a implantação de áreas de culturas e pastagens. O rendimento lenhoso estimado é de 106,30 m<sup>3</sup> de lenha nativa que serão utilizadas dentro da propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 710,77 - 23/03/2022

Taxa florestal Lenha: R\$ 709,92 - 23/03/2022

Taxa de Expediente Complementar: 954,06 - 01/07/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119687

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa a Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos. muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos. muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.
- Classe do empreendimento: 4
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: Ainda não possui Licença

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada no dia 14/06/2022, fui acompanhado pelo representante do proprietário. O imóvel encontra-se com áreas de pastagens degradadas, principalmente nas áreas solicitadas. As áreas de reserva legal existentes dentro da propriedade estão preservadas, cerca de 9,59 ha, o restante para completar os 20% de área de reserva legal estão averbados em outra matrícula do mesmo proprietário, matrícula nº 16.460 do CRI de Januária-MG. O empreendedor solicita o corte de 97 (noventa e sete) árvores nativas vivas em uma área de 100,00 ha para implantação de áreas de culturas e pastagens. Vale ressaltar que na área em questão e conforme descrito na lista de espécies, foram identificados 4 (quatro) Ipê Amarelo que serão suprimidos, pois os mesmos estão dificultando a implantação das áreas de culturas e pastagens, sendo assim conforme preconiza a Lei 20.308/2013, o proprietário irá realizar o plantio de 20 espécies de Ipê Amarelo como medida compensatória pela supressão dos mesmos, sendo a proporção de 1:5. Esse plantio ocorrerá em uma outra propriedade do mesmo proprietário, onde já será realizado um PTRF, conforme documentos apresentados nos autos do processo. O rendimento lenhoso estimado é de 106,30 m<sup>3</sup> de lenha nativa que serão utilizadas dentro da propriedade. Vale ressaltar que será condicionado nesta licença a execução e a evolução do plantio dos Ipês Amarelos como medida compensatória pela supressão dos mesmos.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: relevo plano a suave ondulado.
- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico e solos hidromórficos próximos aos corpos hídricos..
- Hidrografia: O imóvel apresenta o Córrego da Cativa, o Córrego Capão da Galhada e o Rio Uberabinha que estão inseridos na Bacia do Rio Paranaíba.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito
- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, devido a necessidade de implantação de áreas de culturas e pastagens, sendo a área totalmente mecanizável, sendo que as árvores isoladas impedem a devida mecanização da área.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que para a implantação das áreas de culturas e pastagens a mecanização e tratos culturais essenciais se fazem necessários. Vale ressaltar

que na área em questão foram identificados 4 (quatro) Ipês Amarelos que serão suprimidos e compensados na forma de plantio conforme preconiza a Lei 20.308/2013.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo da intervenção com supressão deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes na propriedade.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Demarcar áreas de RL e APP para evitar intervenção em área não autorizada.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

### **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 97 (noventa e sete) árvores nativas vivas em uma área de 100,00 ha para a implantação de áreas de culturas e pastagens, localizado na Fazenda São Francisco, lugar Galhada - matrícula nº 1.259, com área total matriculada de 767,0048 ha, e área encontrada de 715,7150 ha na zona rural do município de Uberlândia - MG, sendo o material lenhoso estimado de 106,30 m<sup>3</sup> de lenha nativa, que serão utilizadas dentro da propriedade. Vale ressaltar que na área em questão foram identificados 4 (quatro) Ipês Amarelos que serão suprimidos e compensados na forma de plantio conforme preconiza a Lei 20.308/2013, sendo condicionado nesta autorização a execução e a evolução do plantio.

### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Como medida compensatória pela supressão dos 4 (quatro) Ipês Amarelos, o proprietário irá realizar o plantio de 20 mudas de Ipês Amarelos conforme preconiza a Lei 20.308/2013, na propriedade Fazenda Mutum, também de sua propriedade, conforme PTRF apresentado.

#### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica

### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*Taxa de Reposição Florestal - R\$ 4.950,62 - 01/07/2022*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### **10. CONDICIONANTES**

Comprovar a execução e evolução da medida compensatória pela supressão de 4 (quatro) Ipês Amarelos, na proporção de 1:5, ou seja, deverão ser plantados 20 mudas de Ipê Amarelo, conforme descrito neste parecer técnico. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

***No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**

MASP: **1.198.192-5**

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 08/07/2022, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49230101** e o código CRC **50A1A9D3**.